

INFORMATIVO CRIMINAL

ANO X
n. 07/2013

Combate às organizações criminosas:

**Lei 12.850/2013 traz mudanças
ao cenário jurídico atual**

Lei Maria da Penha:

**São Gabriel terá casa abrigo para
para vítimas de violência doméstica**



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

INFORMATIVO CRIMINAL

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

ANO X - EDIÇÃO Nº 07/2013

Porto Alegre, 13 de agosto de 2013



EXPEDIENTE

Coordenação: Dr. David Medina da Silva, Promotor de Justiça.

Assessoria: Carolina Silva Parreira, Leonardo Löblein e Tales de Almeida Schmitz

Estagiária: Elissa Gomes De Carvalho, Emiliane França Gauer, Francielly Brandão Ruppental,
Lauren Krebs Guimarães e Maria Alice Dos Santos Severo

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, Torre Norte, 10º andar – CEP 90050-190 – Porto
Alegre/RS.

caocrim@mp.rs.gov.br

Nesta edição

Prólogo	06
----------------	-----------

Mural

Organizações criminosas: publicada a Lei 12.850/2013	07
STF admite o prosseguimento de processo criminal contra pessoa jurídica após exclusão de pessoa física	07



Atuação ministerial

MP apresenta projeto de enfrentamento às drogas ao presidente da AL	08
Oab/RS pretende intensificar combate ao exercício ilegal da profissão no estado	09
Caso kiss: acolhida promoção de arquivamento de expediente contra Cezar Schirmer	10
Técnica de enfermagem é condenada a 41 anos de prisão por homicídio e estupro	10
São Gabriel terá casa abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica	11
TJ confirma sentença que condenou ex-prefeito de São Valentim por crimes ambientais	12
Fechada banca de jogo do bicho em Caxias do Sul	13
Condenado a mais de 22 anos homem que matou adolescente em tiroteio na redenção	13
Lance Final: oito são presos por fraudes em leilões	14
Presídio de Cachoeira do Sul recebe detectores de metais	15
MP participa de entrega de equipamentos provenientes do projeto “crack, é possível vencer”	16
Instituição presente em debates do CDES-RS sobre corrupção	17
Promotora participa de evento sobre refugiados, apátridas e vítimas do tráfico de pessoas	19
Leite Compençado: indisponíveis mais de R\$ 5,2 milhões em bens de envolvidos	19



Conselho Nacional do Ministério Público

Resolução regulamenta porte de arma por seguranças do MP e judiciário **21**

Apresentada proposta que regula a tramitação direta do inquérito policial **21**



Notícias e decisões dos tribunais



TJRS

Operação Cartola: ação penal tramitará na justiça estadual **22**

Acusado de atropelar irmãos em Bento Gonçalves não vai a júri popular **24**



TRF4

TRF4 confirma condenação de homem que serviu de “mula” em contrabando de mercadorias do Paraguai **25**



Superior Tribunal de Justiça

Sócio da boate kiss tem pedido de liminar negado no STJ **26**

Dono de casa em construção não responderá pela morte de criança na piscina. **28**

Direito penal e processual penal. Desnecessidade de ocorrência de lesões corporais para a caracterização do crime de latrocínio tentado. **30**

Direito penal. Marco interruptivo da prescrição da pretensão punitiva. **31**

Direito processual penal. Juízo de admissibilidade de exceção da verdade oposta em face de autoridade que possua prerrogativa de foro. **31**



Supremo Tribunal Federal

Sustentação oral e prerrogativa de novo mandatário	32
Lei 10.792/2003: entrevista e audiência de instrução	33
Tribunal do Júri e motivo fútil	34



Consultas

Mercadoria importada. Falsificação. Possibilidade de configuração de crime contra as relações de consumo.	34
Acareação entre vítima e autor. Plenário do júri.	35
Júri. Quesitação. Dolo eventual no trânsito.	35

Prólogo

O Centro de Apoio Operacional Criminal, dando continuidade às publicações de seu Boletim Informativo, lança o sétimo exemplar deste ano, destacando trabalhos realizados pelos colegas **Adriano Luís de Araújo, Adrio Rafael Paula Gelatti, André Gonçalves Martínez, Alexandre Saltz, Ivana Battaglin, João Ricardo Santos Tavares, Karina Albuquerque Denicol, Marcelo Dornelles, Marinês Assmann, Ricardo Félix Herbstrieth, Simone Martini.**

Destacamos, dentre outros temas, os últimos andamentos da Operação Leite Compen\$ado, a qual investiga a adulteração do leite em diversos municípios do Rio Grande do Sul. Divulgamos, ainda, a revogação da Lei 9.034/95 – Lei dos Crimes Organizados – pela Lei 12.850/13, bem como notícias e julgados dos Tribunais acerca de temas relevantes.

Ao ensejo, convido Promotores e Procuradores de Justiça, assim como servidores do Ministério Público, a contribuir com o aprimoramento deste Informativo, enviando para o email caocrim@mp.rs.gov.br suas sugestões, críticas, produções científicas, peças processuais e outros materiais que possam enriquecer nossa atuação criminal, salientando que essa participação, além de muito bem-vinda, é de grande valia para a difusão do conhecimento e a atualização dos integrantes do Ministério Público do Rio Grande do Sul e dos demais Estados, que também estão recebendo, por meio de seus Centros de Apoio Criminal, este Informativo.

Para contatos, dúvidas e contribuições, estarei à disposição no CaoCrim e pelo telefone (51) 9547-8560.

Boa leitura a todos!

David Medina da Silva,
Promotor de Justiça,
Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal.



ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: PUBLICADA A LEI 12.850/2013

Foi publicada, no último dia 5, a Lei 12.850 de 2 de agosto de 2013. Esse texto normativo estabelece o conceito de organização criminosa, dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.

Também altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995 e dá outras providências.

A lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação e pode ser visualizada [aqui](#).

STF ADMITE O PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO CRIMINAL CONTRA PESSOA JURÍDICA APÓS EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA

A Primeira Turma do STF, por maioria, admitiu a possibilidade de ocupação do polo passivo de processo penal exclusivamente por pessoa jurídica.

A decisão foi tomada em processo criminal que apura a possível prática de crime ambiental imputado à Petrobrás. Buscava-se a responsabilização criminal, também, do presidente e do superintendente da sociedade, e, após a exclusão desses indivíduos do feito, a Primeira Turma determinou o prosseguimento do processo unicamente contra a Petrobras.

Acesse a íntegra da notícia [aqui](#).

[ÍNDICE](#)

Atuação ministerial



MP APRESENTA PROJETO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS AO PRESIDENTE DA AL

(Fonte: imprensa MP – grecelle)

Durante reunião na quarta-feira, 17 de julho, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Dornelles, e a Coordenadora do Gabinete de Articulação e Gestão Integrada (Gagi) do MP, Ana Cristina Petrucci, apresentaram ao Presidente da Assembleia Legislativa, Pedro Westphalen, e ao Deputado Frederico Antunes o projeto “Drogas: articulando redes”. O objetivo é realizar um diagnóstico dos serviços existentes no Rio Grande do Sul para prevenção e atendimento relativos à drogadição, com ênfase especial no uso do crack. Também serão convidados oficialmente a aderir à iniciativa o Governo do Estado e a Federação das Associações dos Municípios do RS (Famurs). O Instituto Crack Nem Pensar também está engajado no trabalho.

A ideia inicial é realizar um projeto



piloto na Fronteira Oeste, região do Estado que registrou nos últimos anos um acréscimo significativo do número de dependentes químicos e que concentra um número menor de municípios. O projeto prevê a realização de um diagnóstico sobre os serviços existentes e as principais carências para atendimento de dependentes químicos. Para isso, encontros serão realizados em algumas cidades da região

reunindo representantes de instituições públicas e entidades ligadas ao tema. Posteriormente, a intenção é estabelecer um cronograma e ampliar a iniciativa para as demais regiões do RS.

Pedro Westphalen garantiu o apoio da Assembleia Legislativa ao projeto e

parabenizou o Ministério Público pela iniciativa, “pois o problema da drogadição, especialmente do crack, deve ser enfrentado por todos”.•

ÍNDICE

OAB/RS PRETENDE INTENSIFICAR COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO NO ESTADO

(Fonte: imprensa MP – camila)

O Procurador-Geral de Justiça, Eduardo de Lima Veiga, recebeu, na manhã da quinta-feira, 18 de julho, a visita do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção RS, Marcelo Bertoluci.

Acompanhado do Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da OAB/RS, Miguel Ramos, Bertoluci veio solicitar ao MP apoio para coibir, com maior afinco, o exercício ilegal da profissão de Advogado no Estado. “Nosso foco são os suspensos, impedidos de exercer a profissão e aqueles que a exercem ilegalmente”, contou o Presidente.

Miguel Ramos reforçou que o pedido de parceria consiste não só em que a OAB/RS seja informada quando da chegada às Promotorias denúncias referentes ao tema, mas também que a Instituição auxilie na publicização de que a OAB está atenta e efetiva em combater este tipo de irregularidade.

Eduardo de Lima Veiga comprometeu-se a instar os Promotores para que comuniquem à Ordem, sejam nas subseções do Interior do Estado ou na Capital, quando do recebimento



de informações envolvendo profissionais exercendo a função de advogado em situação irregular.

Os integrantes da OAB/RS relataram exemplos de casos ocorridos no Interior do Estado e contaram que em agosto deste ano, deverá sair uma cartilha contendo orientações à respeito. Dentre as sugestões que farão parte da publicação, destaca-se que sejam pedidas as Carteiras da OAB dos Advogados que comparecerem em audiências na Justiça.

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Lemos Dornelles, também participou da reunião, ocorrida no Gabinete do PGJ. •

ÍNDICE

CASO KISS: ACOLHIDA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTE CONTRA CEZAR SCHIRMER

(Fonte: imprensa MP – marjuleangonese)

Em sessão de julgamento ocorrida na quinta-feira, 18, a 4ª Câmara do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul acolheu a promoção de arquivamento do expediente investigatório que apurava eventual responsabilidade criminal do Prefeito de Santa Maria, Cezar Augusto Schirmer, na tragédia ocorrida na boate Kiss em janeiro deste ano, que resultou na morte de 242 jovens. Em 18 de junho, a Procuradoria de Prefeitos do Ministério Público, face à conclusão pela inexistência de delito imputável a ele, havia encaminhado ao órgão do TJ/RS a promoção. •



ÍNDICE

TÉCNICA DE ENFERMAGEM É CONDENADA A 41 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO E ESTUPROS

(Fonte: imprensa MP – marjuleangonese)

O Tribunal do Júri da Comarca de Arroio Grande condenou, na quarta-feira, 17, a 41 anos e nove meses de prisão a técnica de enfermagem Vivian Pacini, 37, por homicídio e estupro praticados quando trabalhava na Casa de Passagem Novo Amanhecer, naquela cidade. O MP foi representado em plenário pela Promotora de Justiça Cristiane Maria Scholl Levien.

ESTUPROS

Conforme as investigações, os crimes foram cometidos entre setembro e dezembro de 2011 em conjunto com um adolescente, com quem Vivian Pacini se relacionava clandestinamente nas dependências do abrigo. Segundo a Promotora de Justiça, a técnica de enfermagem mantinha relacionamento íntimo com o infrator e passou a forçar três meninas ali abrigadas a praticarem sexo com ele, que estava então com 15 anos.



As vítimas tinham nove, 11 e 16 anos e foram ameaçadas de morte caso reagissem. A primeira foi obrigada seis vezes a fazer sexo oral com o adolescente; a segunda praticou duas vezes conjunção carnal, e a mais velha foi violentada seis vezes pelo menor, tudo sob a vigilância da técnica em enfermagem. A mulher, pessoalmente, sentava-se na escada à porta do quarto do rapaz para impedir a interrupção ou descoberta dos crimes.

HOMICÍDIO

Em 27 de novembro de 2011, Vivian e o adolescente cometeram um homicídio duplamente qualificado (por motivo fútil e com recurso que dificultou a defesa da vítima) contra Paulo Fernando Gonçalves, 58 anos. O homem passava diante das dependências da Casa de Passagem durante a madrugada promovendo algazarra, o que incomodou o casal que mantinha relações ali e não queria ser descoberto.

Os fatos foram esclarecidos durante as investigações da Polícia Civil, acompanhadas diretamente pelo Ministério Público. Os crimes só foram descobertos porque uma das meninas saiu do abrigo no final de dezembro de 2011 e, livre das ameaças de morte, contou detalhes dos atos praticados pela dupla. A ré respondeu a todo o processo presa e permanecerá em regime fechado, sem direito de recorrer em liberdade.

Ouçã [aqui](#) o boletim da Rádio MP. •

[ÍNDICE](#)

SÃO GABRIEL TERÁ CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(Fonte: imprensa MP – marjuleiangonese)

Na quarta-feira, 17 de julho, foi realizada uma audiência pública realizada em parceria entre o Ministério Público e a Câmara de Vereadores de São Gabriel. O objetivo foi discutir a necessidade da construção de uma casa abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica. Conforme a Promotora de Justiça Ivana Battaglin, a Lei Maria da Penha obriga que todas as cidades possuam a estrutura, e existe um inquérito civil para investigar a demora na construção da estrutura. No encontro, o Chefe de Gabinete da Prefeitura, Luis Pires, apresentou o projeto, já aprovado pelo Executivo Municipal e com previsão de início das obras para o primeiro semestre de 2014.



Durante o evento, Ivana Battaglin palestrou sobre as questões de gênero que causam a violência dos homens contra as mulheres, com demonstração de dados

estatísticos quanto às agressões e morte de mulheres, bem como sobre as disposições da Lei Maria da Penha.

Para auxiliar as vítimas de violência doméstica, o MP e diversas entidades formularam a Rede Maria da Penha, que iniciou suas atividades há um mês. A proposta

de atividade é reunir, em debate, as vítimas, psicólogos e assistentes sociais todas as quartas-feiras na Promotoria de São Gabriel, para discutir o tema e auxiliar no tratamento de traumas e solução de problemas familiares.

Ouçã [aqui](#) o boletim da Rádio MP. •

ÍNDICE

TJ CONFIRMA SENTENÇA QUE CONDENOU EX-PREFEITO DE SÃO VALENTIM POR CRIMES AMBIENTAIS

(Fonte: imprensa MP – juarez)

O Tribunal de Justiça confirmou sentença proferida pela Vara Judicial de São Valentim que condenou o ex-Prefeito do Município e proprietário de uma madeireira, Sérgio Bigolin, por crimes ambientais.

Na decisão, o TJ determinou que Bigolin cumpra dois anos e três meses de detenção em regime semiaberto e pague 30 dias-multa no valor de 1/10 do salário mínimo nacional vigente à época dos fatos, pela prática de transportar madeira sem licença válida (art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9605/98) e dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais (art. 69 da Lei nº 9.605/98).

A ação penal foi proposta pela Promotora de Justiça Karina Albuquerque Denicol, em agosto de 2011, e depois

acompanhada por Adriano Luís de Araújo, atual Promotor Substituto de São Valentim. A decisão já transitou em julgado.

Também foi confirmada a condenação da madeireira Elza Bigolin & Cia Ltda., de propriedade de Sérgio Bigolin, ao pagamento de 10 dias-multa no valor unitário de 1/5 do salário mínimo nacional vigente na época dos fatos.

Não foram concedidos ao réu os benefícios previstos na Lei nº 9.099/95 em virtude do cúmulo material das penas máximas abstratas correspondentes aos crimes imputados. A pena privativa de liberdade ao final fixada não foi substituída nem suspensa pelo fato de o réu ostentar dupla reincidência, uma delas em virtude da prática do mesmo crime, o que resultou na pena definitiva de prisão, pouco comum em se tratando de crimes ambientais. •

ÍNDICE

FECHADA BANCA DE JOGO DO BICHO EM CAXIAS DO SUL

(Fonte: imprensa MP – marjuleangonese)

Na sexta-feira, 26, a Força-Tarefa de Combate aos Jogos Ilícitos do Ministério Público, em conjunto com a Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, fechou uma banca de jogo do bicho na Avenida Júlio de Castilhos, no centro da cidade. Foram apreendidos R\$ 11 mil em dinheiro e R\$ 5 mil em cheques, além de diversos resultados e apostas da jogatina e documentos de contabilidade contendo a movimentação financeira.



No local, foram encontradas seis pessoas trabalhando, que assinaram termo de

compromisso de comparecerem em Juízo quando forem notificadas.



Participaram da organização e do desenvolvimento das atividades o Coordenador da Força-Tarefa de Combate aos Jogos Ilícitos, José Francisco Seabra Mendes Júnior, e os Promotores de Justiça Simone Martini e Adrio Rafael Paula Gelatti, que atuam na Comarca de Caxias do Sul. Também fizeram parte da operação servidores e integrantes da equipe da Assessoria de Segurança do MP. •

ÍNDICE

CONDENADO A MAIS DE 22 ANOS HOMEM QUE MATOU ADOLESCENTE EM TIROTEIO NA REDENÇÃO

(Fonte: imprensa MP – camila)

O réu Jeferson Augusto Souza da Silva, 23, foi condenado a 22 anos e quatro meses de prisão pelo homicídio duplamente qualificado (motivo torpe e com uso de meio que resultou em perigo comum) do adolescente Gabriel Medina Marques, à época dos fatos com 15 anos, e pelas quatro

tentativas de homicídio contra Thauã Dorotel Silveira Machado, Miguel Henriques de Souza Junior, Gleison dos Santos Oliveira e Eduardo Brasil Rodrigues. A sessão da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Foro Central ocorreu nesta sexta-feira, 26. O Promotor de Justiça Eugênio

Paes Amorim, que atuou em Plenário, irá recorrer para aumentar a pena.

O CASO

No dia 28 de janeiro de 2010, um domingo, ocorreu o encontro entre o 'bonde' do qual Jeferson da Silva fazia parte e outro grupo rival. O confronto havia sido combinado pela internet. Dois domingos antes, um integrante de uma gangue rival a do réu roubou o boné de um jovem que andava com a cabeça para fora de um ônibus "só para troféu". No domingo seguinte, Jeferson tentou vingar o 'ato de desonra', mas acabou apanhando, e prometeu vingança.

Segundo a denúncia, oferecida pelo Promotor de Justiça André Gonçalves

Martínez, "a facção oposta a do denunciado, ao aceitar o desafio, esperava um confronto físico sem emprego de arma de fogo". Por volta das 16h30min, o 'bonde' rival ao do réu se dirigiu até o chafariz do Parque da Redenção, quando foi, então, surpreendido pelo grupo de Jeferson da Silva, que começou a atirar. Gabriel Medina Marques foi atingido na cabeça, o que causou sua morte dias depois. Os demais também foram alvejados, mas resistiram.

Jeferson Augusto Souza da Silva foi preso semanas depois, após sua identificação. Ele não terá o direito de recorrer da sentença em liberdade. •

ÍNDICE

LANCE FINAL: OITO SÃO PRESOS POR FRAUDES EM LEILÕES

(Fonte: imprensa MP – camila)

Oito pessoas foram presas na manhã da segunda-feira, 29, durante a Operação Lance Final, que desarticulou uma quadrilha especializada em fraudar leilões em municípios do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Os mandados de prisão e outros 11 de busca e apreensão foram cumpridos nas cidades de Boa Vista do Buricá, Panambi e Santa Maria. A coordenação dos trabalhos é do Promotor de Justiça da Especializada Criminal de Porto Alegre Ricardo Félix Herbstrith. Documentos que comprovam o esquema criminoso também foram recolhidos.

Segundo Ricardo Herbstrith, as investigações do Ministério Público tiveram início no final de 2012, após o encaminhamento, por parte da Federação das Associações dos Municípios (Famurs), de notícia-crime sobre fraudes em leilões de bens públicos. "A partir daí começamos a trabalhar e verificamos que a informação tinha procedência e fomos apurando e vendo como

os fatos aconteciam até chegar no dia de hoje com o cumprimento dos mandados de prisão e busca e apreensão", explica. Conforme o Promotor de Justiça, o grupo criminoso não

possuía um único líder. Todos trabalhavam juntos visando à obtenção de vantagens financeiras com a prática.

A quadrilha participava de leilões, principalmente os que continham máquinas agrícolas, tratores, ônibus e caminhões, realizando acordos, combinações ou ajustes entre os participantes para que os bens fossem arrematados por integrantes da quadrilha pelo valor de avaliação, o lance mínimo. Em seguida, eles realizavam um novo leilão, chamado por eles de "caixinha", entre os interessados em adquirir o bem.

Com isso, os lances eram oferecidos no "caixinha" e não na Prefeitura. A diferença entre o valor arrematado pelo bem na Prefeitura (lance mínimo) e o valor de

arremate no “caixinha”, era dividida entre os integrantes da quadrilha. Durante a realização do certame nas prefeituras, os integrantes da quadrilha abordavam interessados em arrematar os bens e comunicavam para que não oferecessem lances. Quando havia a negativa de ajuste ou combinação com algum licitante, os membros da quadrilha ofereciam lances apenas para aumentar o valor do bem e prejudicar o licitante que não aceitou a combinação.

Em alguns casos, na ausência de acerto, integrantes da quadrilha ofereciam lances e depois não retiravam o bem

arrematado. Foram realizadas captações de imagens em municípios do Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul no momento em que os participantes da quadrilha realizavam o “caixinha”. A Operação, que vem sendo realizada há seis meses, conseguiu constatar a ação da quadrilha em pelo menos 12 municípios na região sul do país.

Clique [aqui](#) para ouvir matéria sobre o tema na Rádio MP. •

ÍNDICE

PRESÍDIO DE CACHOEIRA DO SUL RECEBE DETECTORES DE METAIS

(Fonte: imprensa MP – Célio)

O Presídio Estadual de Cachoeira do Sul acaba de ganhar uma nova aliada para barrar a entrada de celulares nas celas: a tecnologia. Na terça-feira, 30, os agentes da Susepe receberam dois pórticos e uma banqueta com detectores de metais.

Os equipamentos custaram R\$ 11 mil e foram pagos com dinheiro das multas aplicadas em transações penais pela Justiça de Cachoeira. A intermediação do repasse do recurso para a Susepe foi feita pelo Promotor de Justiça Criminal João Ricardo Santos Tavares.

O detector de metais torna mais eficiente o controle da entrada dos visitantes, que agora não precisam mais passar pelo constrangimento de tirar toda a roupa para serem submetidos à revista. “Acredito que agora vamos conseguir bloquear a entrada dos celulares”, destacou o administrador substituto do Presídio de Cachoeira, Rubens Barbosa.

O detector de metais instalado no saguão da cadeia possui sensores capazes de



indicar inclusive o simples botão de uma calça jeans, mas a sua sensibilidade pode ser alterada conforme a quantidade de metal e a sua localização no corpo. A partir de agora, todos os visitantes terão de passar pelo equipamento antes de chegar ao pátio para visitar os presos. Em média, a cada dia de visitas cerca de 100 pessoas entram na cadeia cachoeirense.

NOVA GALERIA

João Ricardo Santos Tavares ressalta que manteve contato com o Secretário

Estadual da Segurança, Airton Michels, solicitando audiência para cobrar a construção da nova galeria para o Presídio Estadual de Cachoeira do Sul.

O encontro deve ser agendado nos próximos dias, quando o Promotor de Justiça entregará relatório sobre todos os

investimentos feitos nos últimos anos na cadeia com dinheiro de multas judiciais.

Com capacidade para 65 detentos em regime fechado, ao longo dos anos novas camas foram sendo improvisadas nas celas. Atualmente, existem leitos para 90 presos. No entanto, a galeria abriga 142 presos. •

ÍNDICE

MP PARTICIPA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DO PROJETO “CRACK, É POSSÍVEL VENCER”

(Fonte: imprensa MP – Célio)

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Dornelles, prestigiou na quarta-feira, 31 de julho, a cerimônia de entrega ao Governo do Estado de equipamentos para o enfrentamento às drogas, provenientes do projeto “Crack, é Possível Vencer”, do Governo Federal.

Participaram do ato o Governador do Estado, Tarso Genro; o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; e diversas autoridades do RS. Três bases móveis de videomonitoramento, seis viaturas, seis motocicletas, 60 câmeras de vigilância, 18 capacetes e kits de armamento de menor potencial ofensivo (teasers e spray de pimenta) servirão para monitorar áreas de uso de drogas, como o Centro da Capital e dois Territórios de Paz: os bairros Rubem Berta e Santa Tereza. Os microônibus transmitirão imagens de câmeras que estejam em um raio de até três quilômetros.

Na solenidade, outras oito cidades gaúchas com mais de 200 mil habitantes também aderiram ao programa. Assinaram o pacto os Municípios de Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Pelotas e Viamão. Além disso, Porto Alegre assinou um termo aditivo para dar continuidade ao desenvolvimento das ações.



Santa Maria deve aderir posteriormente ao programa.

De acordo com o Ministro José Eduardo Cardozo, o programa está tendo êxito porque trabalha com a integração das áreas de segurança pública, saúde e social. Segundo ele, o Crack, é Possível Vencer, segue os mesmos princípios do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci). "Hoje tratamos do eixo Autoridade, que intensifica o enfrentamento aos narcotraficantes, mas também prioriza a polícia presente nas comunidades. É necessário equipar as cidades gaúchas para que a polícia possa vencer. Temos certeza que estamos no caminho certo", disse.

O Governador Tarso Genro adiantou que em agosto irá divulgar os índices de redução de homicídios nos Territórios de Paz e enfatizou que o problema das drogas não é somente caso de polícia. "O usuário de crack

não é problema só da polícia, mas do que está atrás desse usuário. É uma questão social, de acolhimento. Temos de tratar como uma questão social, senão vira violação de direitos humanos", ressaltou.

Coordenador do programa no RS, o Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, Fabiano Pereira, lembrou que o Estado foi um dos primeiros a aderir ao "Crack, é Possível Vencer". Para ele, os equipamentos recebidos irão ajudar ainda mais no trabalho que vem sendo realizado nos Territórios da Paz. O Secretário da Segurança, Airtón Michels, ressaltou que os equipamentos não serão usados só como instrumento de vigilância, "mas também para avaliar e perceber todas as nuances sociais desses locais que fazem parte dos Territórios de Paz".•

ÍNDICE

INSTITUIÇÃO PRESENTE EM DEBATES DO CDES-RS SOBRE CORRUPÇÃO

(Fonte: imprensa MP – juarezsn)

O correu na tarde da quarta-feira, 31 de julho, no Palácio Piratini, mais uma edição do Diálogos do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (Cdes-RS), com o tema "Gestão de informação e controle público no enfrentamento à corrupção". A reunião do chamado "Conselhão" contou com a participação do Governador do Estado, Tarso Genro, do Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, e do Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage Sobrinho.

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Marcelo Lemos Dornelles, representou o MP na ocasião. O Promotor de Justiça e membro do Cdes-RS, Alexandre Saltz, também participou do evento, discutindo sobre sugestões de encaminhamento para o combate à corrupção.



"Se conhecemos a doença, temos a obrigação de tratá-la e sabermos como fazer, só não temos ainda os instrumentos efetivos para que este tratamento aconteça. E por isso grande parte da população saiu para as ruas, porque a velocidade que esta resposta vem é incompatível com a velocidade que as pessoas

esperam que estas mudanças ocorram. Este é o desafio”, disse Saltz.



O Promotor ainda apontou algumas sugestões para o combate à corrupção: investimento em ferramentas de transparência; qualificação das ferramentas de investigação; integração entre os órgãos de fiscalização e investimento na rede de controle; e o aprimoramento legislativo para o efetivo enfrentamento deste problema. “A grande forma de combate é descapitalizar o crime organizado”, resumiu.



TERMOS DE COOPERAÇÃO

Durante a reunião do Cdes-RS, o Governador assinou quatro convênios e termos de cooperação com o Ministério da Justiça (MJ) e a Controladoria-Geral da União (CGU). As medidas visam ampliar os instrumentos de controle público e reforçar as ações de combate à corrupção. Além de firmar

um acordo com a CGU, que prevê a cooperação para realizar trabalhos conjuntos nas áreas de prevenção à corrupção, o Estado firmou termo de adesão ao Programa Brasil Transparente, que gerará a implementação do RS Transparente.

O Governador destacou as medidas adotadas pelo Estado, mas afirmou que o sistema político atual favorece a corrupção. “Ele é estimulante da corrupção, pois um sistema político e eleitoral que tem suas campanhas financiadas a partir de pedidos ou achaques a empresários, por mais honestas e legais que sejam essas relações, tendem, e não quer dizer que gerem sempre, a possibilidade de compromissos políticos perversos entre o doador e o receptor da contribuição”.

Ao destacar a necessidade de reforçar o debate sobre as formas de combater a corrupção, o Ministro José Eduardo Cardozo afirmou que a corrupção no Brasil nasce de um problema social. Ele disse que as manifestações das ruas impõem novos desafios aos governantes e acelera o processo de mudança cultural política.

Considerada um dos exemplos de controle dos gastos públicos e de transparência, o Ministro da CGU apresentou as principais medidas adotadas pelo órgão para ampliar a fiscalização sobre os gastos públicos. Jorge Hage explicou que a participação dos cidadãos é fundamental. •



ÍNDICE

PROMOTORA PARTICIPA DE EVENTO SOBRE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E VÍTIMAS DO TRÁFICO DE PESSOAS

(Fonte: imprensa MP – juarezsn)

A reunião ampliada do Comitê Estadual de Atenção a Migrantes Refugiados, Apátridas e Vítimas do Tráfico de Pessoas (Comirat), ocorrida na terça-feira, 30 de julho, no Salão Alberto Pasqualini do Palácio Piratini, contou com a participação do Secretário Nacional da Justiça, Paulo Abrão.

A Promotora de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Capital Marinês Assmann representou o MP na oportunidade. Durante o encontro Abrão relatou as políticas públicas já realizadas e as que ainda precisam avançar no País para essa parte da população. Segundo o Secretário, o Governo trabalha com três linhas principais: tráfico de pessoas, migração e refugiados.

Sobre a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, implantada em 2006 no país, Abrão citou os avanços nessa área, principalmente com a criação de uma rede de atendimento ao migrante e a colocação de postos avançados

de atendimento humanizado em rodoviárias, aeroportos e portos, principalmente nos estados mais problemáticos para a questão, como Amazonas, Pará, São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará. Ele ainda apresentou algumas metas do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que estará em vigor de 2013 a 2016.

Durante sua manifestação, Marinês Assmann afirmou que o Ministério Público está trabalhando na implantação deste plano, com a garantia dos direitos fundamentais e a segurança da pessoa humana estrangeira.

Também participaram do encontro o Secretário de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), Fabiano Pereira, o Secretário de Segurança Pública, Airton Michels, a Coordenadora do Comirat e Diretora do Departamento de Direitos Humanos da SJDH, Tâmara Biolo Soares, entre outros representantes de entidades e instituições. •

ÍNDICE

LEITE COMPENŠADO: INDISPONÍVEIS MAIS DE R\$ 5,2 MILHÕES EM BENS DE ENVOLVIDOS

(Fonte: imprensa MP – marjuleangonese)

Nas ações coletivas ajuizadas pela Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor, em conjunto com as Promotorias de Justiça das Comarcas de Guaporé, Horizontina, Ibirubá, Ronda Alta e Três de Maio, foram deferidas liminarmente a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis encontrados de 22 réus, sendo oito pessoas jurídicas e 14 pessoas físicas, envolvidas na fraude do leite investigada pela Operação Leite Compenšado. As ações foram ajuizadas entre os dias 10 e 17 do mês de julho.



O valor aproximado do total dos bens tornados indisponíveis é superior a R\$ 5,2 milhões até o momento. Recursos foram interpostos para a indisponibilidade de mais bens de outros réus, que poderão ser utilizados para o pagamento de eventuais indenizações a título de dano moral coletivo, cujo valor será determinado ao final do julgamento de mérito.

Também foi deferida a obrigação de não fazer para que os demandados se abstenham de produzir, transportar e fornecer produtos lácteos que não atendam às normas legais, sob pena de multa fixadas entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil por hipótese de ocorrência de descumprimento.

DECISÕES

Na Comarca de Ronda Alta, a Juíza Caroline Subtil Elias reforçou que “com fartos documentos acostados com a peça inaugural, que demonstram a plausibilidade das alegações do órgão ministerial, apontando, com fortes indícios, práticas ilegais e abusivas perpetradas pelos demandados em desfavor dos consumidores, na esfera cível, mostra-se necessário resguardar eventual reparação aos danos suportados pelos consumidores decorrentes das operações, agindo o Ministério Público no interesse de interesses individuais homogêneos e difusos. (...) Justamente por isso e considerando que a presente demanda visa prevenir o dano e tornar eficaz as medidas de defesa do consumidor, com o intuito de evitar a dispersão e o desaparecimento dos bens

necessários à eficácia de eventual decisão judicial ao final do processo”.

Em Horizontina, a Juíza Catia Paula Saft ressaltou que “quanto à relevância da fundamentação, tenho que decorre da natureza e status de proteção que merecem o consumidor diante da prática desenvolvida pelos requeridos por fornecerem produtos em desacordo com as normas estabelecidas, apresentando alta potencialidade de danos aos consumidores”.

HABEAS CORPUS DENEGADOS

Dois presos pela Operação Leite Compençado, realizada pelo Ministério Público em parceria com o Ministério da Agricultura, tiveram denegados os habeas corpus pela 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça nesta quinta-feira, 1º, por unanimidade. Com isso, Daniel Riet Villanova e Larri Lauri Jappe permanecem detidos nos Presídios Estaduais de Espumoso e Santa Rosa, respectivamente. O Tribunal de Justiça também já manteve a prisão de Paulo Rogério Schultz e Leandro Vincenzi. A Operação prendeu 15 pessoas em duas etapas, realizadas em 8 e 22 de maio. Dessas, dez permanecem detidas. Duas foram soltas por terem menor participação no esquema de fraude no leite e outras três aceitaram delação premiada. No total, 19 pessoas foram denunciadas criminalmente, sendo que duas delas respondem a duas denúncias em Comarcas diferentes. A fraude foi desbaratada nas regiões de Ibirubá, Guaporé, Horizontina, Ronda Alta e Três de Maio. •

ÍNDICE



Conselho Nacional do Ministério Público

RESOLUÇÃO REGULAMENTA PORTE DE ARMA POR SEGURANÇAS DO MP E JUDICIÁRIO

(Fonte: imprensa CNMP – Assessoria de Comunicação /ADAPTADO)

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou na terça-feira, 30 de julho, a proposta de resolução conjunta com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regulamenta o porte de arma por agentes de segurança do Ministério Público e do Judiciário. A decisão foi tomada por unanimidade.

A norma estabelece, entre outros pontos, que o uso de armas de fogo deverá ser exclusivo dos servidores designados pelos presidentes dos tribunais e procuradores-gerais do Ministério Público para exercerem funções de segurança. E que a lista com o nome dos agentes deverá ser atualizada a

cada seis meses junto ao Sistema Nacional de Armas.

Também de acordo com a nova resolução, o tipo de armamento deverá ser definido pelos chefes dos tribunais e do Ministério Público. O porte será concedido a, no máximo, 50% do total de servidores que atuem nessa função.

A proposta de resolução já havia sido aprovada pelo Plenário do CNJ, por unanimidade, durante a 172ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho. O texto entrará em vigor assim que for publicado no Diário da Justiça.●

ÍNDICE

APRESENTADA PROPOSTA QUE REGULA A TRAMITAÇÃO DIRETA DO INQUÉRITO POLICIAL

(Fonte: imprensa CNMP – Assessoria de Comunicação /ADAPTADO)

O conselheiro Fabiano Silveira apresentou na terça-feira, 30 de julho, durante a 10. Sessão Ordinária do CNMP, proposta de resolução que disciplina procedimentos referentes à tramitação direta

do inquérito policial entre o Ministério Público e a polícia judiciária. A proposta será publicada no site do CNMP e terá o prazo regimental de 30 dias para receber emendas. Após aprovada

pelo Plenário do CNMP, será encaminhada para apreciação do CNJ.

De acordo com o artigo 2. da proposta, o inquérito policial tramitará diretamente entre a polícia judiciária e o Ministério Público, por princípio de economia processual, de celeridade e de eficiência da gestão pública.

Já o artigo 3. estipula que “a primeira remessa do inquérito policial será dirigida ao Poder Judiciário, registrando-se o feito, firmando-se a competência e juntando-se a folha de antecedentes criminais, para posterior encaminhamento dos respectivos

autos ao Ministério Público, formalidades essas que dispensam despacho judicial”.

O conselheiro Fabiano Silveira destaca que a proposta reflete “os anseios do Ministério Público brasileiro por um sistema mais eficiente e célere de tramitação dos inquéritos policiais, que possa resultar em ganhos para a segurança pública e para o combate à impunidade”.

[Leia a íntegra da proposta](#)●

ÍNDICE

Notícias e decisões dos tribunais



TJRS

OPERAÇÃO CARTOLA: AÇÃO PENAL TRAMITARÁ NA JUSTIÇA ESTADUAL

(Fonte: imprensa TJRS – Assessoria de Comunicação /ADAPTADO)

Ação penal que apura os fatos investigados pela Operação Cartola tramitará na Justiça Estadual. A decisão é do Juiz de Direito Roberto Coutinho

Borba, da 2ª Vara Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Alvorada, que desacolheu o pedido de exceção de incompetência absoluta, movido por um dos réus no processo, Paulo Noschang.

CASO

O empresário, sócio de uma das gráficas que prestava serviços à *Planning Propaganda e Marketing (PPG) Ltda*, empresa de publicidade alvo da Operação Cartola, alegou incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o feito, uma vez que, de acordo com os documentos carreados aos autos, parte dos recursos utilizados nas contratações com a PPG teria origem do Governo Federal. Para tanto, afirmou que teriam sido utilizadas verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, o que levaria a causa ser de competência da Justiça Federal (FNDE). Sendo assim, a ação seria de interesse da União.

O parecer do Ministério Público foi no sentido de desacolher o pedido do empresário.

Decisão

Ao avaliar o caso, o Juiz Roberto Coutinho Borba citou que a Lei nº 11.494/07 determina que os recursos do FUNDEB são compostos por fontes de receitas arrecadadas pelos Estados. Havendo necessidade, tais valores serão completados pela União, situação que apenas irá ocorrer se o valor médio por aluno não alcançar o mínimo

definido nacionalmente. Assim, havendo complementação por parte da União, a fiscalização dos recursos será realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

No presente caso, porém, observa-se que os recursos eram inteiramente originários do Estado, não tendo ocorrido a complementação do Fundo com recursos da União, situação que se depreende da fiscalização exclusiva pelo Tribunal de Contas do Estado, considerou o magistrado.

Em relação às verbas derivadas do FNDE, o Juiz afirmou que as notas de empenho existentes nos autos do processo são todas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, indicando dispêndios do caixa único do Município de Alvorada. *Nesse contexto, resulta evidenciado que, mesmo que tenha havido recebimento de verbas federais destinadas à educação, as mesmas foram incorporadas ao patrimônio do Município, com despesas realizadas por intermédio de seu caixa único, tanto que se sujeitaram às auditorias do Tribunal de Contas do Estado.*

Cabe recurso da decisão ao TJRS.

Operação Cartola

A Operação Cartola foi deflagrada em 2011 em parceria com a Polícia Civil, TCE e Ministério Público de Contas, cujo objetivo foi desarticular esquema de fraudes em licitações, em pelo menos oito Prefeituras gaúchas. Entre os réus estão o ex-Prefeito de Alvorada, João Carlos Brum, o ex-Vice-Prefeito, Geovani Garcia dos Santos, e os sócios da *Planning Propaganda e Marketing (PPG)*, Adyr Barbosa Nogueira e Jorge Luiz Thomaz de Souza.

Proc. nº 2130005600-3 (Comarca de Alvorada)•

ÍNDICE

ACUSADO DE ATROPELAR IRMÃOS EM BENTO GONÇALVES NÃO VAI A JÚRI POPULAR

(Fonte: imprensa TJRS – Assessoria de Comunicação /ADAPTADO)

A Juíza de Direito Fernanda Ghiringhelli de Azevedo, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves, desclassificou a acusação de homicídio simples com dolo eventual e impronunciou o réu Cledson Martins de Matos, acusado de ser o responsável pela morte de três irmãos, atingidos por uma das hastes do caminhão-guincho dirigido por ele, no km 4 da ERS-444, em Bento Gonçalves, em 11/04/09. Com isso, o processo que apura a morte de Itamar Kasmiriski, Rodrigo Kasmiriski e Wilian Kasmiriski não deverá ser de competência do Tribunal do Júri, sendo distribuído em uma das Varas Criminais da Comarca. Cabe recurso da decisão.

O réu foi denunciado pelo Ministério Público pela prática de três homicídios, com dolo eventual (quando o agente, mesmo sem querer efetivamente o resultado, assume o risco de o produzir), em concurso formal.

Em decisão proferida no dia 12/7, a magistrada entendeu que, no decorrer das investigações, Matos procurou a polícia, expondo sua preocupação com a possibilidade de ter atingido as vítimas e disponibilizado o veículo para vistoria, demonstrando não estar indiferente ao ocorrido.

Caso

No dia do acidente, os irmãos Itamar Kasmiriski, Rodrigo Kasmiriski e Wilian Kasmiriski caminhavam na rodovia, em direção à Associação Bento-Gonçalvesense de Cultura Tradicionalista Gaúcha (ABCTG), onde acontecia um evento automobilístico.

De acordo com as investigações, os jovens andavam em fila indiana quando foram atingidos por uma das hastes que sustentam o

caminhão-guincho dirigido por Matos, que trafegava no sentido contrário da ERS-444.

A denúncia do MP incutiu ao réu a conduta de não ter verificado *se a mencionada haste havia sido encaixada em sua base (repouso), mesmo sabendo da necessidade de fazê-lo, já que era o responsável pela manutenção dos veículos da empresa.*

Decisão

A Juíza Fernanda Ghiringhelli de Azevedo destacou que há provas da materialidade dos fatos e indícios suficientes da autoria, que é imputada ao réu para esta fase processual.

Há alguns elementos de prova de seu envolvimento nos fatos, sendo que o próprio acusado referiu, na fase policial, ter desconfiado que poderia ter sido o causador do acidente, tanto que telefonou para policial rodoviário, a fim de que se procedesse à vistoria no caminhão que conduzia no momento dos fatos, avaliou.

Entretanto, a magistrada entendeu que a instrução processual não demonstrou que o réu tenha aceito como possível resultado a morte das vítimas, e, menos ainda, não se importado com sua ocorrência. *Ao contrário disso, o agir do acusado, no decorrer das investigações, ao procurar espontaneamente, instantes após a ocorrência dos fatos, policiais rodoviários, expondo sua preocupação e disponibilizando aos policiais o veículo por ele conduzido para ser vistoriado, demonstra que não estava indiferente ao resultado morte”.*

Em sua decisão, a magistrada enfatizou reconhecer as gravíssimas consequências dos fatos, cuja comoção tomou conta da cidade. *“O que não pode é o magistrado, entendendo que a gravidade do fato – indiscutível no caso em apreço – não condiz com a pena cominada à forma culposa do crime, inovar, considerando dolosas condutas sabidamente culposas, de modo a penalizá-las mais gravemente”,* afirmou ela.

A Juíza finalizou a decisão afirmando que se as penas para os crimes culposos estão em desconformidade com o pensamento da sociedade, cabe ao legislador adequá-la.

Nesse viés, não se desconhecendo o clamor social, muito menos a dor dos pais das vítimas, que perderam, de uma só vez, e inesperadamente, seus três únicos e jovens filhos, deve o magistrado, ao apreciar as provas, agir de forma isenta, pois somente assim estará prestando um real serviço à sociedade e cumprindo seu mister de modo imparcial, destacou a julgadora.

[ÍNDICE](#)



TRF4

TRF4 CONFIRMA CONDENAÇÃO DE HOMEM QUE SERVIU DE “MULA” EM CONTRABANDO DE MERCADORIAS DO PARAGUAI

(Fonte: imprensa TRF4 – Assessoria de Comunicação)

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) manteve a condenação de homem flagrado dirigindo carro na BR-177, próximo ao município de Céu Azul, no oeste paranaense, com mercadorias contrabandeadas do Paraguai no valor de R\$

57 mil reais. Ele foi denunciado por descaminho, visto que, caso os produtos apreendidos pela Polícia Rodoviária Federal

tivessem sido importados legalmente, teriam gerado crédito tributário de R\$ 47 mil.

Após ser condenado em primeira instância, o réu apelou no tribunal argumentando que não era o dono da mercadoria, mas apenas teria sido contratado como condutor do automóvel, um Gol, pelo valor de R\$ 30,00. Disse que as caixas estavam fechadas e não sabia seu conteúdo.

Conforme o relator do processo, juiz federal Luiz Carlos Canali, convocado para atuar no tribunal, ficou comprovado no processo que o réu sabia da ilegalidade e agiu de forma livre e consciente, transportando as mercadorias sem a documentação legal de importação. “Estar ciente de que a viagem objetiva buscar mercadorias não é prova de adesão à prática do crime de descaminho, entretanto, no presente caso, não se trata apenas de pessoa contratada para servir de motorista”, observou.

Segundo Canali, a pessoa que atua na condição de “laranja” ou “mula”, carregando a mercadoria ilegal e internalizando-a irregularmente no país, deve ser responsabilizada criminalmente, mesmo que a carga seja de propriedade de terceiros. “É irrelevante para a configuração do delito de descaminho o acusado ser ou não o real proprietário”, afirmou o juiz.

O réu terá que cumprir um ano de serviços comunitários e não poderá dirigir durante esse período. O município de Céu Azul faz parte da microrregião de Foz do Iguaçu, cidade que faz fronteira com o Paraguai. A região é conhecida pela alta frequência de crimes de descaminho.

ACR 5001748-27.2010.404.7002/TRF●

ÍNDICE



Superior Tribunal de Justiça

SÓCIO DA BOATE KISS TEM PEDIDO DE LIMINAR NEGADO NO STJ

(Fonte: STJ – Imprensa do STJ)

“O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Felix Fischer, negou pedido de liminar em habeas corpus feito pela defesa de Elissandro Callegaro Spohr, um dos proprietários da

Boate Kiss. Na madrugada de 27 de janeiro deste ano, durante uma festa de universitários, um incêndio na boate resultou na morte de 242 pessoas e deixou mais de uma centena de feridos.

Spohr foi denunciado por homicídio qualificado e por tentativa de homicídio. Sua defesa entrou com pedido de habeas corpus no STJ, alegando constrangimento ilegal na ação penal, por duas razões: a admissão da associação representante das vítimas e parentes das vítimas como assistente de acusação e a limitação do número de vítimas a serem ouvidas em juízo.

Liminarmente, pedia a suspensão do processo até a análise final das alegações de nulidade dos atos processuais questionados.

O ministro Felix Fischer ressaltou em sua decisão que a jurisprudência do STJ é firme quanto à inadequação do uso de habeas corpus como substitutivo de recursos ordinários, ainda que isso não impeça o reconhecimento de eventual ilegalidade flagrante – o que, segundo ele, não acontece no caso em questão.

CONTEXTO COMPLEXO

Para o ministro, “em que pese os argumentos do impetrante, as questões levantadas, tanto referentes à admissão de associação que representa as vítimas como assistente de acusação, quanto à limitação do número de vítimas a serem ouvidas em juízo, requerem uma detalhada análise da situação processual dos autos, pois o contexto fático é bastante complexo e, ao menos em sede de apreciação sumária, não é possível observar ilegalidade evidente”.

Ressaltando que Spohr se encontra em liberdade, Fischer também não reconheceu urgência que justificasse a suspensão da ação penal por medida liminar.

Após o recebimento de informações do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) e do parecer da Subprocuradoria-Geral da República, já solicitados pelo presidente do STJ, o mérito do habeas corpus será julgado pela Sexta Turma.

DONO DE CASA EM CONSTRUÇÃO NÃO RESPONDERÁ PELA MORTE DE CRIANÇA NA PISCINA.

(Fonte: STJ – Imprensa do STJ)

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus em favor do proprietário de casa em construção onde uma criança morreu afogada na piscina. Os ministros consideraram que o proprietário da obra e o dono da construtora não agiram com negligência e declararam a deficiência da denúncia, por ter sido formulada em desacordo com o artigo 41 do Código de Processo Penal (CPP), que traça os requisitos a serem observados na elaboração da peça.

A denúncia afirmou que o proprietário da casa em construção praticou homicídio culposo, pois permitiu “que fossem retirados os tapumes de compensado que dividiam as propriedades, sem a devida colocação das quadras de tela no local, o que possibilitou a entrada da vítima na residência, bem como na piscina existente no local, o que ocasionou a sua morte por afogamento”.

Após a defesa preliminar do proprietário, o juiz recebeu a denúncia. Inconformada com a decisão, a defesa apresentou habeas corpus, com pedido de trancamento da ação penal, perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS).

No TJRS, a ordem foi negada. A corte argumentou que a concessão de habeas corpus para trancamento da ação “só tem cabimento quando a atipicidade da conduta for indubitosa, ou quando não houver qualquer elemento de prova que fundamente a imputação, não se tratando do caso dos autos”.

INÉPCIA DA DENÚNCIA

Ainda insatisfeita, a defesa apresentou habeas corpus no STJ. Alegou inépcia da denúncia, bem como ausência de justa causa para prosseguimento da ação penal. Sustentou que na denúncia não havia evidência da falta de dever objetivo de cuidado, pois o proprietário apenas havia contratado o engenheiro responsável pela obra.

Afirmou que ele construiu muro divisório na residência, em conformidade com as normas municipais, e que o Ministério Público não havia apontado qual norma exigiria a colocação ou manutenção de tapumes ao redor da piscina.

No STJ, o ministro Jorge Mussi explicou a razão de a Corte analisar o mérito da questão, já que se trata de habeas corpus substitutivo de recurso, o que não vem sendo mais aceito pela jurisprudência. “Tratando-se de remédio constitucional impetrado antes da alteração do entendimento jurisprudencial, o alegado constrangimento ilegal será enfrentado para que se analise a possibilidade de eventual concessão de habeas corpus de ofício”, esclareceu.

Ultrapassada a questão processual, o ministro Mussi, relator do pedido, concluiu que não houve violação de um dever objetivo de cuidado por meio de conduta negligente, imprudente ou imperita.

DEVER DE CUIDADO

O ministro citou o doutrinador Cezar Roberto Bitencourt, autor do *Código Penal Comentado*, que afirma não violar o dever de cuidado a ação meramente arriscada ou perigosa. “O progresso e as necessidades cotidianas autorizam a assunção de certos riscos que são da natureza de tais atividades, como, por exemplo, médico-cirúrgica, tráfego de veículos, construção civil em arranha-céus etc. Nesses casos, somente quando faltar a atenção e cuidados especiais, que devem ser empregados, poder-se-á falar de culpa”, diz o autor.

Para a Turma, a prática do crime de homicídio culposo foi imputada ao proprietário do terreno porque “teria retirado os tapumes que isolavam o local e deixado de colocar quadras de tela para impedir o acesso de terceiros, o que caracterizaria a conduta omissiva negligente”.

Entretanto, de acordo com os ministros, não existe no ordenamento jurídico a obrigatoriedade de que residências ou obras nelas realizadas sejam cercadas ou muradas. “O não isolamento de um terreno particular onde está localizada uma piscina, por si só, não caracteriza a inobservância de um dever objetivo de cuidado”, ressaltaram.

Para o colegiado, a morte de uma criança por afogamento não é um acontecimento previsível para o agente que não cerca ou não constrói muro em área onde existe uma piscina, principalmente quando não há notícia de que a vítima residia na propriedade vizinha.

Os ministros observaram que a falta do dever objetivo de cuidado aconteceu por parte da pessoa que estava responsável pela criança, “já que se tratava de menor absolutamente incapaz”.

Conforme análise da Turma, o único elemento que vincula o paciente ao local dos fatos “é a propriedade que exerce sobre o terreno em que a vítima ingressou e veio a óbito”.

REQUISITOS

Jorge Mussi avaliou que a denúncia não foi formulada em obediência ao artigo 41 do CPP. Expôs ensinamento doutrinário ressaltando que na peça devem estar relatadas todas as circunstâncias do fato que possam interessar à análise do crime, pois a falta de descrição de uma elementar provoca inépcia da denúncia, já que a defesa não pode se defender de um fato que não foi imputado ao acusado.

O relator do habeas corpus considerou que a denúncia não foi formulada de acordo com as exigências do CPP, “uma vez que deixou de descrever a falta de dever objetivo de cuidado por parte do paciente, atribuindo-lhe a prática do crime de homicídio culposo sem que tenha praticado qualquer conduta que tenha dado causa à morte da vítima”.

Com esses argumentos, a Quinta Turma concedeu o habeas corpus de ofício para trancar a ação penal.

ÍNDICE

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. DESNECESSIDADE DE OCORRÊNCIA DE LESÕES CORPORAIS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE LATROCÍNIO TENTADO.

(Fonte: STJ – Informativo 0521)

O reconhecimento da existência de irregularidades no laudo pericial que atesta a natureza das lesões sofridas pela vítima de tentativa de latrocínio (157, § 3º, parte final, do CP) não resulta na desclassificação da conduta para alguma das outras modalidades de roubo prevista no art. 157 do CP. Isso porque, para a configuração daquele delito, é irrelevante se a vítima sofreu lesões corporais. Efetivamente, a figura típica do latrocínio se consubstancia no crime de roubo qualificado pelo resultado, em que o dolo inicial é de subtrair coisa alheia móvel, sendo que as lesões corporais ou a

morte são decorrentes da violência empregada, atribuíveis ao agente a título de dolo ou culpa. Desse modo, embora haja discussão doutrinária e jurisprudencial acerca de qual delito é praticado quando o agente logra subtrair o bem da vítima, mas não consegue matá-la, prevalece o entendimento de que há tentativa de latrocínio quando há dolo de subtrair e dolo de matar, sendo que o resultado morte somente não ocorre por circunstâncias alheias à vontade do agente. Por essa razão, a jurisprudência do STJ pacificou-se no sentido de que o crime de latrocínio tentado se caracteriza independentemente de eventuais lesões sofridas pela vítima, bastando que o agente, no decorrer do roubo, tenha agido com o desígnio de matá-la. HC 201.175-MS, Rel. Min. Jorge Mussi, julgado em 23/4/2013.

ÍNDICE

DIREITO PENAL. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

(Fonte: STJ – Informativo 0521)

Para efeito de configuração do marco interruptivo do prazo prescricional a que se refere o art. 117, IV, do CP, considera-se como publicado o “acórdão condenatório recorrível” na data da sessão pública de julgamento, e não na data de sua veiculação no Diário da Justiça ou em meio de comunicação congênere. Conforme entendimento do STJ e do STF, a publicação do acórdão nos veículos de comunicação oficial deflagra o prazo recursal, mas não influencia na contagem do prazo da prescrição. Precedentes citados do STJ: EDcl no REsp 962.044-SP, Quinta Turma, DJe 7/11/2011; e AgRg no Ag 1.325.925-SP, Sexta Turma, DJe 25/10/2010. Precedentes citados do STF: AI-AgR 539.301-DF, Segunda Turma, DJ 3/2/2006; e HC 70.180-SP, Primeira Turma, DJ 1º/12/2006. HC 233.594-SP, Rel. Min. Alderita Ramos de Oliveira, julgado em 16/4/2013.

ÍNDICE

DIREITO PROCESSUAL PENAL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE EXCEÇÃO DA VERDADE OPOSTA EM FACE DE AUTORIDADE QUE POSSUA PRERROGATIVA DE FORO.

(Fonte: STJ – Informativo 0522)

A exceção da verdade oposta em face de autoridade que possua prerrogativa de foro pode ser inadmitida pelo juízo da ação penal de origem caso verificada a ausência dos requisitos de admissibilidade para o processamento do referido incidente. Com efeito, conforme precedentes do STJ, o juízo de admissibilidade, o processamento e a instrução da exceção da verdade oposta em face

de autoridades públicas com prerrogativa de foro devem ser realizados pelo próprio juízo da ação penal na qual se aprecie, na origem, a suposta ocorrência de crime contra a honra. De fato, somente após a instrução dos autos, caso admitida a *exceptio veritatis*, o juízo da ação penal originária deverá remetê-los à instância superior para o julgamento do mérito. Desse modo, o reconhecimento da inadmissibilidade da exceção da verdade durante o seu processamento não caracteriza usurpação de competência do órgão responsável por apreciar o mérito do incidente. A propósito, eventual desacerto no processamento da exceção da verdade pelo juízo de origem poderá ser impugnado pelas vias recursais ordinárias. Rcl 7.391-MT, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 19/6/2013.

ÍNDICE



Supremo Tribunal Federal

SUSTENTAÇÃO ORAL E PRERROGATIVA DE NOVO MANDATÁRIO

(Fonte: STF – Informativo0710)

A 2ª Turma denegou *habeas corpus* em que se sustentava ser descabida a segregação cautelar do paciente. Nos autos, dois advogados formularam pedidos de sustentação oral: um deles, o impetrante, e o outro, o defensor posteriormente constituído pelo réu. Por meio de petição, o novo mandatário judicial noticiara que o paciente teria desconstituído o impetrante, inclusive para atuação neste *writ*, e requerera intimação com o intuito de exercer a prerrogativa em comento. Na sequência, houvera pronunciamento contrário do impetrante, que ratificara o pleito de ciência da data do

juízo do *habeas* com a mesma finalidade. Preliminarmente, resolveu-se questão de ordem proposta pelo Min. Teori Zavascki, relator, para reconhecer ao atual patrono o direito de realizar a sustentação oral. O Relator sublinhou ter levado em conta a circunstância de que a espécie encobriria típica hipótese de representação. Enfatizou que a impetração ter-se-ia dado por contratação e que, assim, atender-se-ia à real manifestação de vontade do paciente. O Min. Celso de Mello, por sua vez, salientou a universalidade da legitimação para agir em sede de *habeas corpus*. Complementou que, não obstante isso, caberia ter presente a norma inscrita no § 3º do art. 192 do RISTF (“*Não se conhecerá de pedido desautorizado pelo paciente*”). Reportou-se à informação do réu, prestada por intermédio do novo advogado, de que teria interesse na impetração e que aguardaria ser designada data para julgamento do *writ*, quando este causídico proferiria sustentação oral. A par disso, verificou, por implicitude, desautorização a que aludiria o mencionado dispositivo.

No mérito, após consignar-se não haver a perda de objeto deste *habeas*, assinalou-se a inexistência de qualquer ilegalidade no ato que decretara a custódia cautelar do paciente. Acentuou-se que os atributos da primariedade, residência fixa e ocupação lícita não teriam o condão de, por si sós, impedir a prisão preventiva se presentes os requisitos do art. 312 do CPP, como no caso. Assentou-se, por fim, que implicaria supressão de instância emitir juízo sobre a tese de deficiência da defesa técnica, porquanto não fora objeto da impetração no STJ, não tendo sido por ele analisada. O Min. Ricardo Lewandowski aduziu que o paciente permanecera preso durante todo o processo.

HC 111810/MG, rel. Min. Teori Zavascki, 11.6.2013. (HC-111810)

ÍNDICE

LEI 10.792/2003: ENTREVISTA E AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

(Fonte: STF – Informativo0711)

Em conclusão, ante a inadequação da via eleita, a 1ª Turma julgou extinto *habeas corpus* — substitutivo de recurso constitucional — em que se pretendia fosse declarada a nulidade de processo-crime a partir da audiência para oitiva de testemunha, sob o argumento de não concessão, naquela oportunidade, de entrevista reservada entre o acusado e o defensor público — v. informativo 672. Pontuou-se não haver obrigatoriedade de assegurar-se à defesa, já anteriormente constituída, fosse ela pública ou privada, a realização de entrevista prévia ao réu antes do início de audiência para inquirição de testemunhas. Asseverou-se ser diversa a situação caso se tratasse de interrogatório do paciente, ocasião em que se poderia cogitar de eventual necessidade de prévio aconselhamento do réu com seu advogado, para subsidiá-lo com elementos técnicos para a produção da defesa pessoal do acusado (CPP, art. 185, § 5º). Ademais, rejeitou-se, por maioria, proposta

formulada pelo Min. Marco Aurélio no sentido de concessão da ordem, de ofício. O Min. Luiz Fux, relator, reajustou o voto.

HC 112225/DF, rel. Min. Luiz Fux, 18.6.2013. (HC-112225)

[ÍNDICE](#)

TRIBUNAL DO JÚRI E MOTIVO FÚTIL

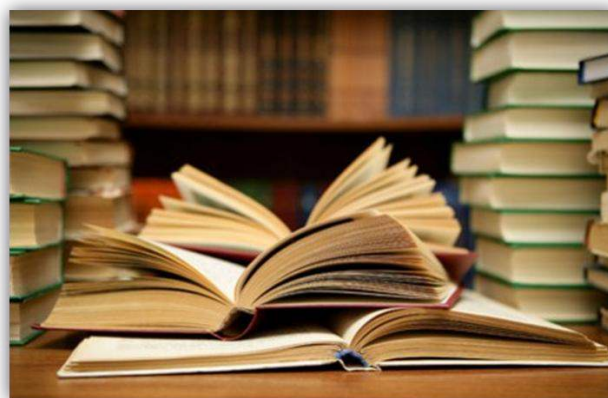
(Fonte: STF – Informativo0711)

Em conclusão, a 1ª Turma, por maioria, denegou *habeas corpus*, ao reconhecer, na espécie, a competência do tribunal do júri para analisar se o ciúme seria, ou não, motivo fútil. Na presente situação, o paciente fora pronunciado pela suposta prática de homicídio triplamente qualificado por impossibilidade de defesa da vítima, meio cruel e motivo fútil, este último em razão de ciúme por parte do autor (CP, art. 121, § 2º, II, III e IV) — v. informativo 623. Reputou-se que caberia ao conselho de sentença decidir se o paciente praticara o ilícito motivado por ciúme, bem como analisar se esse sentimento, no caso concreto, constituiria motivo fútil apto a qualificar o crime em comento. Asseverou-se que apenas a qualificadora que se revelasse im procedente poderia ser excluída da pronúncia, o que não se verificara. Enfatizou-se que esse entendimento não assentaria que o ciúme fosse instrumento autorizador ou imune a justificar o crime. Vencidos os Ministros Luiz Fux e Marco Aurélio, que concediam a ordem para afastar a incidência da qualificadora.

HC 107090/RJ, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 18.6.2013. (HC-107090)

[ÍNDICE](#)

consultas



MERCADORIA IMPORTADA. FALSIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE CRIME CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO.

“Recebi do MP do Trabalho denúncia de que uma empresa de bolsas de Campo Bom recebe bolsas da China e efetua a troca das etiquetas "made in china para made in brazil", sem qualquer

comprovação. Existe alguma providência a ser adotada? Adianto que existe apenas o relato prestado junto ao MPT.”

Acesse a resposta [aqui](#).

[ÍNDICE](#)

ACAREAÇÃO ENTRE VÍTIMA E AUTOR. PLENÁRIO DE JÚRI.

“Solicito pesquisa acerca do cabimento da realização de acareação entre vítima e acusado, em plenário do Júri. A acareação, no caso, seria desfavorável, em tese, para a acusação, vez que a única ‘testemunha’ do caso é a própria vítima.”

Acesse a resposta [aqui](#).

[ÍNDICE](#)

JÚRI. QUESITAÇÃO. DOLO EVENTUAL NO TRÂNSITO. .

“Solicito sejam respondidas as seguintes questões:

a) Quais os quesitos a serem apresentados aos jurados no Tribunal do Júri para o caso de anterior pronúncia e julgamento por homicídio com dolo eventual no trânsito?

b) Quais as consequências no caso de eventual desclassificação do crime por parte dos jurados quando a defesa técnica pede a absolvição ou, alternativamente, desclassificação para homicídio culposo no trânsito?”

Acesse a resposta [aqui](#).

[ÍNDICE](#)
